



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Estado do Paraná

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – EDITAL 01/2017

### EDITAL 013/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de junho de 2019**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

#### Emprego: Agente de Serviços Gerais – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
10º	Jaqueline Aparecida Vatrín

**PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

  
**João Osmar Mendes**  
Prefeito Municipal

**TANIA LOVIS NILSON ENGELS**

Presidente do CMAS Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nara Alessandra Bladt  
Código Identificador:222AEBBA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA**

Piên/PR, 26 de junho de 2019.

**REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA**

Eu, MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA, convocada pelo Edital nº 0121/2019, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Gramados, Piên - PR portadora da cédula de identidade civil com RG nº 101566455 e CPF 066.850.299.19, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de Agente de Serviços Gerais – 2º CHAMADA, conforme classificação obtida no último Processo Seletivo Simplificado 001/2017/ Edital 01/2017 realizado.

**MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA**

Publicado por:  
Luciana Lubke  
Código Identificador:B723E38F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – EDITAL**  
**01/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – EDITAL 01/2017****EDITAL 013/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de junho de 2019**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

**Emprego: Agente de Serviços Gerais – 2º chamada**

Classificação	Nome do Candidato
1º	Jaqueline Aparecida Vatrín

**PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

**JOÃO OSMAR MENDES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Lubke  
Código Identificador:07FD3EC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 1.359, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

**LEI Nº 1.359, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

Origem: Projeto de Lei nº 012/2019

ALTERA A LEI Nº 960, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

**JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 3º do art. 115 da Lei nº 960, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115. ...

...

§ 3º As disposições constantes do § 2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada a necessidade anualmente” (NR).

**Art. 2º** Fica alterada a redação do art. 121 da Lei nº 960, de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescidos dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º:

“**Art. 121.** Observada a conveniência e o interesse da administração, poderá ser concedido ao servidor, ocupante exclusivamente de cargo de provimento efetivo, a redução da jornada de trabalho com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração.

§ 1º A jornada reduzida poderá ser revertida em integral, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração.

§ 2º O ato de concessão deverá conter, além dos dados funcionais do servidor, a data do início e término da redução da jornada.

§ 3º O servidor que requerer a jornada de trabalho reduzida deverá permanecer submetido à jornada a que esteja sujeito até a data de início fixada no ato de concessão.

§ 4º Na hipótese de o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, considerando a jornada reduzida, resultar em valor inferior ao salário mínimo, não poderá ser concedida a redução da jornada.

§ 5º O servidor não poderá exercer cargo ou função de confiança se estiver submetido à jornada de trabalho reduzida.

§ 6º A gratificação natalina de servidor que, durante o ano civil, tenha sido submetido a mais de uma jornada de trabalho será paga com base na remuneração a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, considerada a fração igual ou superior a quinze dias como mês integral” (NR).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 26 de junho de 2019.

**JOÃO OSMAR MENDES**  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

**JACQUELINE NIEZER**  
Secretária de Administração e Finanças